

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO PARANÁ – DEPEN/PR COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA

Avenida das Palmeiras, s/n – CEP 83.302-240 – Piraquara - Paraná Fone (041) 3589-8453 – e-mail: regional.curitiba@depen.pr.gov.br

PORTARIA Nº 01/2022

O COORDENADOR DESTA REGIONAL ADMINISTRATIVA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 007/21 – GARH/DEPEN, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 248 – SESP de 14 de outubro de 2021, que prorroga até a data de 05/11/2021 a suspensão das visitas em Unidades Penais do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001 — DEPEN de 11 de janeiro de 2022, que autoriza a retomada de visitação às Pessoas Privadas de Liberdade — PPL, **levando em consideração a avaliação semanal do quadro da pandemia de saúde**, causada pelo novo coronavírus em cada município onde estão instaladas as Unidades Penais e Cadeias Públicas, respeitados os Decretos Estaduais e Municipais, objetivando evitar o risco de contágio e garantir a manutenção das medidas sanitárias necessárias;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer a data de 04 de fevereiro do corrente ano, para o início da segunda fase do acesso à visitação as Unidades Penais que compõe esta Regional Administrativa de Curitiba;
- Art. 2º Os visitantes deverão trazer consigo somente o necessário de material e pertences, em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento à Covid-19, devendo chegar com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previamente agendado;
- **Art. 3º** Em relação aos horários de visitação nesta Regional Administrativa de Curitiba, objetivando a preservação das medidas de segurança, fica estabelecido:

Primeiro grupo (manhã) das 09:30 às 11:30 horas / Segundo grupo (tarde) das 14:00 às 16:00 horas;

Art. 4º - Quanto ao limite de agendamento por grupo/horário, de forma a evitar o risco de contágio pela Covid-19 e garantir a manutenção das medidas sanitárias nas Unidades que compõem essa Regional, evitando especificamente a aglomeração no Centro de Atendimento ao Visitante - C.A.V. do Complexo Penitenciário de Piraquara, fica estabelecido:

UNIDADE PENAL	NÚMERO DE VISITANTES POR GRUPO
Centro de Integração Social de Piraquara – CIS	06
Penitenciária Central do Estado UP – PCEUP	16
Penitenciária Feminina do Paraná – PFP	20
Casa de Custódia de Piraquara – CCP	28
Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP	40
Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEPII	40
Penitenciária Central do Estado US – PCEUS	60

Parágrafo único: As Direções das Unidades Penais que <u>não</u> utilizam a estrutura do Centro de Atendimento ao Visitante C.A.V. em Piraquara, cabe a definição e limite do número de agendamento de visitantes por grupo/horário;

Art. 5º - Compete individualmente as Unidades Penais, a emissão de Portaria normatizando o agendamento (registro no SIGEP) e cronograma de visitação, devendo ser divulgado no site: www.depen.pr.gov.br.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.